

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO
SUL – CAMPUS DOURADOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 11-2020 - Complementar

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS DOURADOS, com sede na Rua Filinto Muller, 1790, na cidade de Dourados - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0010-11, neste ato representado pelo Diretor Geral, Carlos Vinicius da Silva Figueiredo, inscrito no CPF sob o nº 324.507.608-81, nomeado pela Portaria nº 1423 de 12 de dezembro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, publicada no Diário oficial da União de 05/01/2021, processo administrativo n.º 23347.005951.2020-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais esportivos para Educação Física, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

G.A DA COSTA – ESPORTES LTDA – ME

CNPJ: 26.290.146/0001-02 I.E: 90.732.891-03

AV. AMÉRICO BELAY, Nº 1523 – PQ. DAS GREVILEAS III – CEP: 87025-210 - MARINGÁ/PR

FONE: (44) 3026-6194 / 3346-5014 – E-MAIL: gaesportes@gmail.com

Item	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Un	Garantia
17	Rede de handebol. Rede para trave (gol) da modalidade handebol (par), fio 4mm seda, trançado e malha de 10 x 10 cm com malha adicional (véu de noiva).	Dunk	un	12	198,00	3 M

CARLOS VINICIUS
DA SILVA
FIGUEIREDO:324
50760881

Assinado de forma digital
por CARLOS VINICIUS DA
SILVA
FIGUEIREDO:3245076088
Dados: 2021.01.06
15:49:09 -04'00

MATHEUS
ARANTES DA
COSTA:09659
885970

Assinado de forma
digital por MATHEUS
ARANTES DA
COSTA:09659885970
Dados: 2021.01.05
15:00:13 -03'00'

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS DOURADOS (UASG 155848), Sigla DR;

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 IFMS – CAMPUS AQUIDAUANA (UASG 158448), Sigla AQ;

3.2.2 IFMS – CAMPUS PONTA PORÃ (UASG 158453), Sigla PP;

3.2.3 IFMS – CAMPUS NOVA ANDRADINA (UASG 158452), Sigla NA;

3.2.4 IFMS – CAMPUS CAMPO GRANDE (UASG 158449), Sigla CG;

3.3 Quantidade por participante:

Item	AQ	NA	PP	CG	Total
17	4	2	4	2	12

3.4 Endereços:

IFMS – Campus Aquidauana

(Órgão Participante)

UASG 158448

Rua José Tadao Arima, 222. Vila Ycaraí

CEP 79200-000 Aquidauana – MS

CNPJ: 10.673.078/0004-73

IFMS – Campus Campo Grande

(Órgão Participante)

UASG 158449

Rua Taquari, 831. Bairro Santo

CEP 79100-510 Campo Grande – MS

CNPJ: 10.673.078/0003-92

IFMS – Campus Ponta Porã

(Órgão Participante)

UASG 158453

Rodovia BR 463 – KM 14 Sanga Puitã

CEP 79909-000 Ponta Porã - MS

IFMS – Campus Nova Andradina

(Órgão Participante)

UASG 158452

Rodovia MS 473, KM 23, s/n. Fazenda Santa

Bárbara

CEP 79750-000

Telefone: (67) 3411-9600

CARLOS
VINICIUS DA
SILVA
FIGUEIREDO:
32450760881

Assinado de forma
digital por CARLOS
VINICIUS DA SILVA
FIGUEIREDO:32450
/60881
Dados: 2021.01.06
15:48:47 -04'00'

MATHEUS
ARANTES DA
COSTA:096598
85970

Assinado de forma
digital por MATHEUS
ARANTES DA
COSTA:09659885970
Dados: 2021.01.05
14:59:59 -03'00'

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

CARLOS
VINICIUS DA
SILVA
FIGUEIREDO:3
2450760881

Assinado de forma
digital por CARLOS
VINICIUS DA SILVA
FIGUEIREDO:324507
60881
Dados: 2021.01.06
15:48:30 -04'00'

MATHEUS
ARANTES DA
COSTA:096598
85970

Assinado de forma
digital por MATHEUS
ARANTES DA
COSTA:09659885970
Dados: 2021.01.05
14:59:28 -03'00'

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

CARLOS
VINICIUS DA
SILVA
FIGUEIREDO:3
2450760881

Assinado de forma
digital por CARLOS
VINICIUS DA SILVA
FIGUEIREDO:32450
760881
Dados: 2021.01.06
15:49:15 -04'00'

MATHEUS
ARANTES DA
COSTA:096598
85970

Assinado de forma
digital por MATHEUS
ARANTES DA
COSTA:09659885970
Dados: 2021.01.05
14:58:37 -03'00'

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Dourados - MS, 05 de janeiro de 2021.

CARLOS VINICIUS DA
SILVA
FIGUEIREDO:32450760881

Assinado de forma digital por
CARLOS VINICIUS DA SILVA
FIGUEIREDO:32450760881
Dados: 2021.01.06 15:47:41 -04'00'

CARLOS VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO

CPF: 324.507.608-81

Contratante

MATHEUS
ARANTES DA
COSTA:0965
9885970

Assinado de forma
digital por MATHEUS
ARANTES DA
COSTA:09659885970
Dados: 2021.01.05
14:58:02 -03'00'

MATHEUS ARANTES DA COSTA

CPF: 096.598.859-70

Contratada